



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.580, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da lei Municipal nº. 1.386, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo para o Poder Executivo celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal, para atender a necessidade emergencial de limpeza pública, especialmente bueiros, córregos e vias públicas e na área de saúde para atender o pronto atendimento, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.013, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de Janeiro de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEDE O Nº 1.580 / 2015

EM, 08 / 01 / 2015


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 001/2015 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi